



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicações, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o processo nº 4.253, de 24 de novembro de 2015, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.400 de 29 de Dezembro de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial Nº 001/2016

**1.2 - Processo nº:** 4.253/2015

**1.3 - Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Item

**1.4 - Dia:** 19/01/2016

**1.5 - Horário do Protocolo:** Até as 12 h e 50 mim.

**1.6 - Horário do Credenciamento:** até às 13:00 h

**1.7 - Horário da Abertura:** 13:00 horas.

**1.8 - Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicações.

**1.9 - Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

#### **1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.10.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.10.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 9.400 de 29 de Dezembro de 2015.**

#### **2 – OBJETO:**

2.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicações, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de João Neiva, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 4.253/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

2.2. - As especificações e as condições para a prestação de serviços do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 15 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:**

5.1 – Às 13 horas do dia 19 de Janeiro de 2015, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrá à conta do Orçamento vigente a saber:

**SEMAD**

Órgão: 021 – Unidade: 101 – Programa de trabalho: 0412200022.005

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: 0000057

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:**

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**



8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às 12 horas e 30 minutos.

### **9 – DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

9.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II)** que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTE PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

9.4 – Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).**

#### **10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

10.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do item)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Item/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos equipamentos/materiais ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



**10.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens constantes ao Item.**

**11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:**

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Imobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deste item 11.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

b) Comprovação de circulação acima de 15.000 exemplares/dia, expedida pelo Instituto de Verificação e Circulação – IVC.

**11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
  - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;



d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.

e) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.

f) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.**

### **13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

13.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**



13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.



13.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **14 – RECURSOS**

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 12 às 18 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

#### **16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato é de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

**16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (16.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.**

#### **17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1 – Os serviços serão de execução diária, todos os dias da semana, através da solicitação da contratante.

#### **18– DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:**

18.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada, de forma parcelada (mensalmente), em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços (Publicações), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Municipal de Administração. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**18.4 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

18.5 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

18.6 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.9 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**18.10 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**



## **19 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:**

19.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não aceitá-lo ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

19.3 – Ocorrendo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

20.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



20.3 – A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

**20.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

20.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 12h às 18 h.**

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Anexo 1 - Termo de Referência e especificação do objeto;

20.10.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 – Anexo 3 - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

20.10.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;

20.10.5 – Anexo 5 - Modelo de Declaração (Menor);

20.10.6 – Anexo 6 - Modelo de Declaração (parentesco);

20.10.7 – Anexo 7 - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

20.10.8 – Anexo 8 - Minuta do Contrato;

20.10.9 – Anexo 9 - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 04 de Janeiro de 2016.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
Pregoeira Oficial da PMJN



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicação, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de João Neiva, durante o período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade de Publicações de extratos, editais, avisos, portarias e demais atos pertinentes a licitações e outros, caso necessário, em Jornal de grande circulação, pelo período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias da prefeitura Municipal de João Neiva.

Publicação para atender a SEMAD e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de João Neiva.

#### **2.1 Avisos, editais e outros atos de licitação na modalidade pregão que com base na Lei Federal Nº 10.520/02 devem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado:**

1. Aviso de convocação dos interessados;
2. Edital de pregão;
3. Aviso de modificação do edital do pregão;
4. Aviso de impugnação do edital;
5. Aviso do julgamento e classificação de propostas;
6. Aviso de julgamento e habilitação de licitantes;
7. Aviso de adjudicação;
8. Aviso de recurso;
9. Aviso de homologação;
10. Aviso de extrato de contrato;
11. Aviso de anulação;
12. Aviso de revogação;
13. Aviso de cancelamento;
14. Aviso de parecer e deliberação do pregoeiro;
15. Aviso da nomeação do pregoeiro e da sua equipe de apoio;
16. Outros tipos de avisos de licitação.

#### **2.2 Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei Federal nº 8.666/93 devem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado:**

1. Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade natudade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;
2. Aviso de abertura de concorrência, formada de preço, concurso e leilão;
3. Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
4. Aviso da dispensa;
5. Aviso de inexigibilidade;
6. Aviso de registro de preço;
7. Aviso da impugnação de edital/convite;
8. Aviso de julgamento de habilitação de licitantes;
9. Aviso de julgamento e classificação de proposta;



10. Aviso da adjudicação;
11. Aviso de homologação;
12. Aviso de recurso;
13. Aviso de contrato;
14. Aviso de anulação;
15. Aviso de revogação;
16. Aviso do parecer e deliberações da comissão julgadora;
17. Aviso do termo aditivo;
18. Aviso de rescisão de contrato;
19. Aviso de adiantamento de licitação;
20. Aviso da convocação para sorteio;
21. Aviso de constituição de comissão de licitação;
22. Aviso da notificação de penalidade a licitantes;
23. Aviso de cessão de uso;
24. Aviso de permissão de uso;
25. Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitações;
26. Outros atos de interesse da comissão de licitação.

**2.3 – Atos de Pessoal devem ser publicados no Diário Oficial do respectivo ente federado:**

1. Edital de concurso público;
2. Homologação das inscrições;
3. Resultado dos aprovados e sua classificação;
4. Homologação do concurso após julgamento do último recurso;
5. Outros atos de concurso;
6. Edital dirigido aos aprovados em concurso público convocado para passe;
7. Nomeação de servidor efetivo; celetista, temporário ou comissionado;
8. Promoção;
9. Transferência;
10. Reintegração;
11. Aproveitamento;
12. Reversão;
13. Readaptação;
14. Recondição;
15. Exoneração;
16. Demissão;
17. Aposentadoria;
18. Falecimento;
19. Outros atos de pessoal;
20. Atos de nomeação da comissão de sindicância.

**3. CARACTERÍSTICA DO OBJETO**

Publicação diária, quando solicitada pela Contratante, no caderno de classificados de Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo, com tiragem mínima de 15.000 exemplares. Com letra no tamanho 8(oito), fonte verdana, espaçamento 5, com quantitativo estimado de 8.000 cm (oito mil centímetros quadrados), durante o período de 12(doze) meses, a contar da expedição da ordem de Serviço.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão de execução diária, todos os dias da semana, através da solicitação da contratante.



## **5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 – A prestação dos serviços iniciar-se-á no dia útil imediatamente posterior à expedição da Ordem de Serviço, em conformidade com este Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

5.2 – O contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da expedição da Ordem de Serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

6.2 – Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

6.3 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos durante a execução dos serviços relacionados ao contrato;

6.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;

6.5 – Não possuir em seu quadro, empregados com menos de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

6.6 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

6.7 – Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

6.8 – Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

6.9 – Republicar no todo ou em parte as Publicações omissas ou errôneas, sem ônus para a contratante, caso a falha tenha sido gerada pela contratada.

6.10 – Fornecer, de forma gratuita, todos os dias que houver publicações da Prefeitura Municipal de João Neiva, exemplares impressos ou acesso via web.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

7.2 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

7.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;



7.4 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

## **8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em favor da contratada, de forma parcelada (mensalmente), em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços (Publicações), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

## **9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

9.2 – A presença da fiscalização da Secretaria de Suprimentos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviços de divulgação dos Atos Públicos	Cm/Coluna	8.000	R\$ 53,39	R\$ 427.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 427.120,00</b>



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CRENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 001/2016**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup>, que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 001/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

#### MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento dos equipamentos/materiais referentes ao Anexo I, para o Item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Condições de pagamentos:** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços (Publicações), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 001/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 001/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 001/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2016

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2016.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Gestor o **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 4.253/2015, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Publicações, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de João Neiva, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 4.253/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Administração.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão de execução diária, todos os dias da semana, através da solicitação da contratante.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes o **valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**.

3.2 – O pagamento será efetuado em favor da contratada, de forma parcelada (mensalmente), em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços (Publicações), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Municipal de Administração. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**3.3 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

3.4 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**



3.5 – Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**3.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária a saber:

##### **SEMAD**

Órgão: **021** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200022.005**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000** – **RECURSOS ORDINÁRIOS**

Ficha: **0000057**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- b) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregos durante a execução dos serviços relacionados ao contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- e) Não possuir em seu quadro, empregados com menos de 18(dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- g) Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
- h) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- i) Republicar no todo ou em parte as Publicações omissas ou errôneas, sem ônus para a contratante, caso a falha tenha sido gerada pela contratada.
- j) Fornecer, de forma gratuita, todos os dias que houver publicações da Prefeitura Municipal de João Neiva, exemplares impressos ou acesso via web.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da execução da Ordem de serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

8.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

8.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

8.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

8.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.5 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



10.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 - A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

11.2 – A presença da fiscalização da Secretaria de Suprimentos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Serviços de divulgação dos Atos Públicos	Cm/Coluna	8.000	R\$ 53,39	R\$ 427.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 427.120,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Pregão Presencial nº 001/2016**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2016.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, para abertura às **13 horas** do dia **19/01/2016**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**